

PUBLICITAÇÃO DE AJUSTE DIRECTO – ARTIGO 127º DO CCP, APROVADO PELO DECRET-LEI Nº 18/2008, DE 28 DE JANEIRO

Data do Registo

18-05-2010

Adjudicatário

- **NIF** 500886113
- **Nome** Raso Viagens e Turismo, SA

Objecto do contrato

Deslocação de uma delegação a Ponta Delgada - Reunião Permanente da APNATO, Março 2011 - 19 a 20 de Maio - Viagem

Preço Contratual (€) – [Preço total sem IVA]

1164

Prazo de execução das principais prestações objecto do contrato (dias)

2

Local (Concelho) da execução das principais prestações objecto de contrato

Lisboa

No caso dos ajustes directos: critério material de escolha do tipo de procedimento (se aplicável)

A presente aquisição de serviços é efectuada por ajuste directo, ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 27.º do Código dos Contratos Públicos, nos termos do respectivo contrato público de aprovisionamento, que se mantém em vigor para esses efeitos como dispõe o n.º 4 do artigo 14º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprovou o referido Código.
(indicar o critério caso se opte por alguma justificação dos artigos 24.º a 27.º do CCP)